



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR
Processo Administrativo nº 2020000017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto Municipal nº 040/2020, de 22.01.2020, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 861497/2017, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, conforme especificações apresentadas junto aos anexos deste Edital.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em PORTO NACIONAL - TO.

Data de realização do certame: 22 de abril de 2020.

Horário: às 09:30 (nove e trinta) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 861497/2017, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2020000017, e ainda em conformidade com os projetos anexos ao Memorial Descritivo.

1.2 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devem ser executados em diversas ruas do Setor Imperial em Porto Nacional, conforme relação constante no processo.

1.2.1 O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1** O valor estimado desta licitação é **R\$ 727.101,80** (setecentos e vinte sete mil, cento e um reais e oitenta centavos), baseado nas planilhas de custos que compõem os anexos deste edital.
- 2.2** Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.
- 2.3** A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.
- 2.4** Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do SINAPI 06/2019 e SICRO 01/2019, conforme planilha de custos.
- 2.5** Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1** O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.
- 3.2** Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1** O prazo da vigência contratual e execução decorrente da presente contratação serão de 120 dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser renovados de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2** O prazo da execução do serviço poderá ser modificado mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

5. DO EDITAL E DOS ANEXOS

- 5.1** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.
- 5.2** Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2020000017, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.
- 5.3** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:
- 5.3.1** **Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

Anexo I	-	Termo de Referencia;
Anexo II	-	Memorial Descritivo;
Anexo III	-	Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Anexo IV	-	Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VII	-	Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
Anexo VIII	-	Modelo de Declaração de Visita Técnica ao local dos serviços;
Anexo IX		Declaração de Responsabilidade
Anexo X	-	Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade
Anexo XI	-	Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
Anexo XII	-	Declaração de Sustentabilidade Ambiental
Anexo XIII	-	Modelo da Proposta de Preços.
Anexo XIV	-	Minuta de Contrato;
Anexo XV	-	Protocolo de Recebimento de Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Nacional - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor.

6.2 O Cadastro que trata o item anterior deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitação até o dia 16/04/2020.

6.2.1 As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO, telefone: (63) 3363-6000 ramal 214, nos dias de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

6.2.2 A falta do referido Cadastro prévio importa na não participação da Licitante interessada neste certame.

6.3 Não será admitida a participação na presente licitação:

a) De consórcios ou grupos de firmas;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;

d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;

f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.3.1 A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3.2 Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.4 A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.5 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações **e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.**

6.6 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.8 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

7.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia **autenticada** em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo IV); ou
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

7.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

7.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

7.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

de Licitação.

Obs: Lei 13.726/2020 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

8.1 As empresas interessadas em participar deste certame poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Visita** (Anexo VIII), que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação, ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

8.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

8.1.2. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

8.2 As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 15/04/2020 ao dia 16/04/2020 a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – telefone (63) 99257 1508 falar com Wagner.

8.2.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Av. Presidente Kennedy, 1553, Setor Aeroporto, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.

8.3 Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como **representante técnico** para tal, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura que certificará sua presença na referida visita técnica.

8.4 A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.

8.5 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

8.6 O atestado de vistoria ou declaração citada deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

- 9.2** Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 INFR

**ENVELOPE "I"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 INFR

**ENVELOPE "II"
PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) **autenticada** por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

10.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, **autenticados** em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.

10.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.3 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.3.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3.3 a 10.3.7; 10.4.1 a 10.4.5 e 10.7.

10.3.2 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6 Comprovante de inscrição cadastral nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

10.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

10.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

10.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.4.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial da sede da licitante, ambas expedidas a partir do mês de janeiro de 2020;**

10.6.1 Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VII.

10.6.2 O não atendimento do disposto nos subitens **10.6 e 10.6.1** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

10.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**.

10.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007)**.

10.6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

10.7 Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

10.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.7.2.2. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

10.7.3 Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.7.2:

10.7.3.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

10.7.3.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

10.7.3.3. Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

10.7.3.4. Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AC}$$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

AT

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

10.7.3.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral).

10.7.3.6. Os índices contábeis previstos **nos itens 10.7.3.1 a 10.7.3.4** são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2).

10.8 Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

10.8.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **da empresa participante**, com jurisdição sobre a sede da licitante.

10.8.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**;

10.8.3. Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços, ou declaração de visita expedida pelo licitante;

10.8.4 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme demonstrado a seguir no item 10.8.6:

a) Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto.

b) De forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:

b.1) Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;

b.2) Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;

b.3) Termo de recebimento definitivo ou parcial da obra.

c) O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

d) Caso a empresa possuir CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa na data da abertura da documentação será dispensada de apresentação dos itens b.1, b.2, b.3.

e) Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório. Neste caso, também será dispensada a apresentação dos itens b.1, b.2, b.3.

10.8.5 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.8.5.1 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.) (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.8.6. As **parcelas de maior relevância** mencionadas nos itens **10.8.4 e 10.8.5** são aquelas constantes da Planilha de Itens de Maior Relevância a seguir descritos:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
3		TERRAPLANAGEMEM		
3.1	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL	m³ x Km	7127,60
3.2	74205/001	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP).	m³	2851,04
4		PAVIMENTAÇÃO		
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	10530,67
4.2	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP - SUB BASE E BASE	m³	1926,86
4.3	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 (BASE)	m³	1926,86
4.4	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017 - TAXA 1,2L/m²	m²	9663,77
4.5	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018	m²	9663,77
5		TRANSPORTE		
5.1	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO	m³.Km	4817,15



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

		BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016		
6		DRENAGEM SUPERFICIAL - GUIAS E SARJETAS		
6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	52,98
6.2	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. (Fck 18MPa) AF_06/2016	m	2495,98
6.3	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. (Fck 18MPa) AF_06/2016	m	152,90
7		CALÇADA EM CONCRETO		
7.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	196,72
7.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	236,06

10.8.6.1 O licitante deverá destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s), bem como demonstrar através de quadro comparativo e quantitativo.

10.8.6.2 A Comprovação da capacitação técnico operacional e profissional, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedidos, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa e do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir acervo (s), por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, especificados no item 10.8.6.

10.8.7 Quando se tratar do dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

10.8.8 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.

10.8.9 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

10.8.10 A proponente deverá apresentar **Declaração de Responsabilidades** de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo IX).

10.8.11 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

10.9. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES:**

a) DECLARAÇÃO expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo V** deste Edital;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

c) O proponente deve apresentar também **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo X**.

d) DECLARAÇÃO de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - **Anexo XI**.

e) DECLARAÇÃO de Sustentabilidade Ambiental - **Anexo XII**.

10.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.11 - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 7.271,01** (sete mil, duzentos e setenta e um reais e um centavo) modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** (a favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.11.1 – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.11.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.11.3 – **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 11.1 "I" neste Edital.**

10.11.4 – A garantia de proposta a que se refere a alínea "**10.11**" deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, até o dia **(16/04/2020)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

10.11.5 – Quando **Caução em dinheiro**, fazer depósito na Conta Corrente **nº 48-0 Banco CEF Agência 1829 operação 08 em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56**, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, até o dia **(16/04/2020)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

10.11.5.1 A apresentação da garantia de proposta feita antes da abertura da documentação,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

se dá em virtude da conferencia previa da referida garantia (autenticidade, emissão com valor e favorecido de acordo com o estabelecido no edital), pois traz agilidade na sessão, fazendo com que não seja suspensa para procedimentos da conferencia.

10.11.6 – A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

10.11.7 –O licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço constante neste edital, informando os dados bancários para a devida devolução.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser, impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, conforme **Anexo XIII**, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

- a)** Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e ou Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- b)** Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;
- c)** Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais;
- d)** Uma única cotação de preços;
- e)** Preço total, expresso em algarismos e por extenso;
- f)** Explicitar composição detalhada de preço unitário para todos os itens constantes nas planilhas, obedecendo as especificações estabelecidas para os serviços;
- g)** Explicitar composição dos valores de BDI;
- h)** Explicitar composição das leis sociais;
- i)** Nome e nº de cadastro do engenheiro responsável pela execução da obra e que deverá ser elemento de contato entre a licitante contratada e o responsável do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade; a quem competirá a fiscalização, inclusive com a emissão de laudo técnico.
- j)** **Cronograma físico/financeiro e Planilha de Custos por meta em anexo a proposta** para execução da obra, observando o prazo máximo para conclusão e entrega;
- k)** **Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 120** (cento e vinte) dias **contados a partir da ciência na Ordem de Serviço.**
- l)** **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

11.1.1 Será desclassificada a proposta:

- a) que apresentar preço unitário superior ao estabelecido nas Planilhas Estimativas de Custo ou com preços manifestamente inexequíveis;
- b) A não apresentação do demonstrativo dos encargos sociais, da composição do BDI, bem como do relatório das composições de preços unitários ou a apresentação com omissões de itens em desacordo com as Planilhas Estimativas de Custo, acarretará a desclassificação da proposta;

11.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 A simples participação neste certame implica:

- a)** Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
- b)** Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;

- c) No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;
 - d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
 - e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 11.4** Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente em papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 12.1** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.
- 12.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 12.3** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
- 12.4** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.
- 12.5** Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 12.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.7** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 12.8** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.
- 12.9** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de Preços.

13.1.1 ACEITABILIDADE: O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

*O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

*Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referencia constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

13.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após o cumprimento da Lei Complementar 123/2006.

13.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

13.4 O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.

13.5 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

13.7 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porto Nacional - TO, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.8 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

13.8.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

13.8.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termo da alínea "a" do subitem **13.8.1.**

13.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8.6. O disposto neste **item 13.8** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

14. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2. Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;
5. Advertência;
6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Porto Nacional, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
8. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joaquim Maia.
10. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Nacional e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;
11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
12. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.
- 5 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de memoriais com as razões e contrarrazões, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 6 O Recurso deverá ser protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO, sendo que o licitante deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer comunicação necessária.
- 7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas com a contratação do objeto da presente desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

ORGÃO	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
DESTINO	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
PROGRAMA	17.15.17.451.1118.2152
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	99
FONTE	207000015

16. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

16.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- De acordo com o item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

16.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- De acordo com o item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

16.3 PENALIDADES

- De acordo com o item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo XIV.

17.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

17.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria municipal de Infraestrutura de Porto Nacional, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

17.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

17.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentada documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17.9 O contrato terá vigência de 01 (um) ano contado a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

17.10 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.11. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

17.12 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

17.12.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

17.12.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

17.13 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização e gestão da contratação serão executadas por fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento urbano e Mobilidade, órgãos participante da presente licitação, ou um substituto, também da mesma secretaria, ambos indicados pelo ordenador das despesas.

18.2. A estes fiscais, e seus substitutos, competirão dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência a Administração.

18.3. A contratante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEINFRA delegará por meio de Portaria o Gestor e Fiscalizador do Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

18.3.1. Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;

18.3.2. Controlar o prazo de vigência do contrato;

18.3.3. Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

18.3.4. Acompanhar a prestação do serviço;

18.3.5. Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.

18.3.6. Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEINFRA.

18.4. Como fiscal do Contrato a SEINFRA designará como Fiscal de Contrato o Servidor Paulo Henrique Pereira Cezario e o Fiscal de Obras o Eng. Civil James Deylan Pugas Oliveira, que terá sob sua responsabilidade a fiscalização, acompanhamento, controle, avaliação e a medição dos serviços realizados.

19. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente termo. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

19.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

19.3. Os fiscais da SEINFRA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

19.3.1. A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;

19.3.2. Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

19.3.3. Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da SEINFRA, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

19.3.4. Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

19.3.5. Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

19.4. Qualquer alteração unilateral do planejamento de execução de serviços por parte da contratada deverá ser comunicada à contratante em no máximo 15 (quinze) dias, acompanhado de Laudo Técnico com justificativas detalhadas do responsável técnico da empresa;

19.5. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços;

20. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

20.1. Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15 (quinze) dias** do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela SEINFRA.

20.2. As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto pela fiscalização dos serviços executados.

20.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto das mesmas pela fiscalização, a apresentação de todas as certidões exigidas e ART de execução dos serviços prestados no mês com a devida comprovação de quitação junto ao CREA-TO.

21. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**;

21.1. A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

21.2. Os serviços deverão ser executados conforme condições da planilha orçamentaria e memorial descritivo, e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

21.3. Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste certame deverão, obrigatoriamente, serem os detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para qualificação técnica e fazer parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

22 DO REAJUSTAMENTO

22.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este, serão reajustados, para mais ou para menos, conforme acordo entre as partes respeitando a Lei 8.666/93.

23. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

23.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

23.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

24.2. A licitante poderá impugnar os termos editalíssimos desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

24.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

24.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

24.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional e ou site oficial.

25.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

25.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

25.6 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.
- 25.7** O Município de Porto Nacional, através da Secretaria municipal de Infraestrutura realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.
- 25.7.1** A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.
- 25.7.2** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de Infraestrutura de Porto Nacional pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.
- 25.7.3** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
- 25.8** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.9** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 25.10** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 25.12** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.
- 25.13** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.
- 25.14** A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

26. DO FORO

- 26.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, 31 de março de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

22. OBJETO

22.1. O presente tem como objeto a **refere-se à Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, conforme Convênio nº 861497/2017, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAN e a Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO.**

22.2. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica deverá estar em conformidade com os planos elaborados pela **SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade**, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes na planilha orçamentaria, memorial descritivo, projetos e seus anexos.

23. JUSTIFICATIVA

23.1. A presente contratação se faz necessária e justificada com a finalidade de criar um acesso pavimentado no Setor Imperial no município de Porto Nacional, pois atualmente o acesso se dá por estradas de terra, fato este que causa transtorno quanto aos usuários devido à poeira que é gerada pelo tráfego intenso de veículos neste local.

23.2. A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural ou da má qualidade do pavimento existente que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias.

23.3. Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Porto Nacional considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, dos passeios e sinalizações viárias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social, indo ao encontro da redução das desigualdades sociais.

24. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 Conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo anexo

25. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Local da execução dos serviços será especificado no edital e projetos em anexo.

26. PRAZOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

26.1. O prazo da vigência contratual e execução decorrente da presente contratação serão de 120 dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser renovados de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

26.2. O prazo da execução do serviço poderá ser modificado mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

27. VALOR ESTIMADO

27.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos baseados no SINAPI, SICRO e pesquisas de preços praticados no mercado.

27.2. A estimativa global é de R\$ 727.101,80.

28. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ORGÃO	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
DESTINO	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
PROGRAMA	17.15.17.451.1118.2152
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	99
FONTE	207000015

29. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**;

29.1. A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

29.2. Os serviços deverão ser executados conforme condições da planilha orçamentaria e memorial descritivo, e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

29.3. Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste certame deverão, obrigatoriamente, serem os detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para qualificação técnica e fazer parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

30. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. A fiscalização e gestão da contratação serão executadas por fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento urbano e Mobilidade, órgãos participante da presente licitação, ou um substituto, também da mesma secretaria, ambos indicados pelo ordenador das despesas.

30.2. A estes fiscais, e seus substitutos, competirão dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da execução de da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e de tudo darão ciência a Administração.

30.3. A contratante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEINFRA delegará por meio de Portaria o Gestor e Fiscalizador do Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 30.3.1.** Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;
- 30.3.2.** Controlar o prazo de vigência do contrato;
- 30.3.3.** Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- 30.3.4.** Acompanhar a prestação do serviço;
- 30.3.5.** Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.
- 30.3.6.** Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEINFRA.

30.4. Como fiscal do Contrato a SEINFRA designará como Fiscal de Contrato o Servidor Paulo Henrique Pereira Cezario e o Fiscal de Obras o Eng. Civil James Deylan Pugas Oliveira, que terá sob sua responsabilidade a fiscalização, acompanhamento, controle, avaliação e a medição dos serviços realizados.

31. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

31.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente termo. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

31.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

31.3. Os fiscais da SEINFRA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

31.3.1. A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;

31.3.2. Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

31.3.3. Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da SEINFRA, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

31.3.4. Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

31.3.5. Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

31.4. Qualquer alteração unilateral do planejamento de execução de serviços por parte da contratada deverá ser comunicada à contratante em no máximo 15 (quinze) dias, acompanhado de Laudo Técnico com justificativas detalhadas do responsável técnico da empresa;

31.5. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços;

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, a execução da prestação de serviços, e consequentemente a liberação das medições;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 32.2.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;
- 32.3.** Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 32.4.** Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 32.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.
- 32.6.** Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 33.1.** A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- 33.2.** Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo;
- 33.3.** Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- 33.4.** Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- 33.5.** Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- 33.6.** Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- 33.7.** Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços;
- 33.8.** A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

33.9. Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

33.10. Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da SEINFRA a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos;

34. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

34.1. Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15 (quinze) dias** do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela SEINFRA.

34.2. As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto pela fiscalização dos serviços executados.

34.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto das mesmas pela fiscalização, a apresentação de todas as certidões exigidas e ART de execução dos serviços prestados no mês com a devida comprovação de quitação junto ao CREA-TO.

35. PENALIDADES

35.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

35.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

35.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

35.1.3. Fraudar na execução do contrato

35.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

35.1.5. Cometer fraude fiscal;

35.1.6. Não mantiver a proposta.

35.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

35.2.1. 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

35.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

35.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

35.3.1. Advertência;

35.3.2. Multa;

35.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

35.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

35.4.O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

35.5.Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, em Porto Nacional – Estado do Tocantins, aos 08 de Janeiro de 2020.

Cleyovane Lemos Ribeiro

Secretario Municipal de Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Decreto de 010/2017



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 861497/2017, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2020000017, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no CREA (UF) nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2020 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através _____ de seu residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR**.

DECLARA para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO X**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 01 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO XI

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR, **DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 861497/2017, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2020000017, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 861497/2017, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO	
VALOR GLOBAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: ____ (____), contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Nome e número do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e o Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins: _____.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE E A EMPRESA: _____,

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 861497/2017, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO.

a) CONTRATANTE: Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CNPJ: 00.299.198/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representado por seu Secretário, Sr. **CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 010/2017, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, **Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR**, por parte do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020000017**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 861497/2017, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2020000017**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 A fiscalização e gestão da contratação serão executadas por fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento urbano e Mobilidade, órgãos participante da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

presente licitação, ou um substituto, também da mesma secretaria, ambos indicados pelo ordenador das despesas.

2.2 A estes fiscais, e seus substitutos, competirão dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da execução de da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e de tudo darão ciência a Administração.

2.3 A contratante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEINFRA delegará por meio de Portaria o Gestor e Fiscalizador do Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

2.3.1 Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;

2.3.2 Controlar o prazo de vigência do contrato;

2.3.3 Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

2.3.4 Acompanhar a prestação do serviço;

2.3.5 Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.

2.3.6 Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEINFRA.

2.4 Como fiscal do Contrato a SEINFRA designará como Fiscal de Contrato o Servidor Paulo Henrique Pereira Cezario e o Fiscal de Obras o Eng. Civil James Deylan Pugas Oliveira, que terá sob sua responsabilidade a fiscalização, acompanhamento, controle, avaliação e a medição dos serviços realizados.

2.5 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.6 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente termo. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

2.7 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

2.8 Os fiscais da SEINFRA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

2.8.1 A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;

2.8.2 Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

2.8.3 Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da SEINFRA, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

2.8.4 Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

2.8.5 Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

2.9 Qualquer alteração unilateral do planejamento de execução de serviços por parte da contratada deverá ser comunicada à contratante em no máximo 15 (quinze) dias, acompanhado de Laudo Técnico com justificativas detalhadas do responsável técnico da empresa;

2.10 A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;

3.1.2 Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

3.1.3 Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

3.1.4. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

3.1.5 Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;

3.1.6 Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

3.1.7 Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços;

3.1.8 A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;

3.1.9 Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

3.1.10 Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da SEINFRA a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos;

3.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, a execução da prestação de serviços, e consequentemente a liberação das medições;

3.2.2 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

3.2.3 Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;

3.2.4 Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

3.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

3.2.6 Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo da vigência contratual e execução decorrente da presente contratação serão de 120 dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser renovados de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 O prazo da execução do serviço poderá ser modificado mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

4.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**;

4.3.1 A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

4.3.2 Os serviços deverão ser executados conforme condições da planilha orçamentaria e memorial descritivo, e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

4.3.3 Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste certame deverão, obrigatoriamente, serem os detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para qualificação técnica e fazer parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições e o estabelecido no edital. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS, MEDIÇÕES E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15 (quinze) dias** do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela SEINFRA.

6.2. As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto pela fiscalização dos serviços executados.

6.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto das mesmas pela fiscalização, a apresentação de todas as certidões exigidas e ART de execução dos serviços prestados no mês com a devida comprovação de quitação junto ao CREA-TO.

6.4 DO REAJUSTAMENTO

6.4.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este, serão reajustados, para mais ou para menos, conforme acordo entre as partes respeitando a Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

7.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

7.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

7.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

7.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a contratação do objeto da presente desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

ORGÃO	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
DESTINO	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
PROGRAMA	17.15.17.451.1118.2152
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	99
FONTE	207000015



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
- 9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Fraudar na execução do contrato
- 9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 9.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1.** 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;
- 9.2.2.** 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.
- 9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1.** Advertência;
- 9.3.2.** Multa;
- 9.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.4.** O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.
- 9.5.** Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

- 10.1** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 10.1.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 10.2** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 10.3** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- 10.4** A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

10.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.5.1** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL****CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR e Processo Administrativo Nº 2020000017.

11.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3 O **CONVENIENTE** deverá permitir livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a esta contratação, bem como aos locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

12.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XV

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 INFR**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 861497/2017, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2020000017.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.